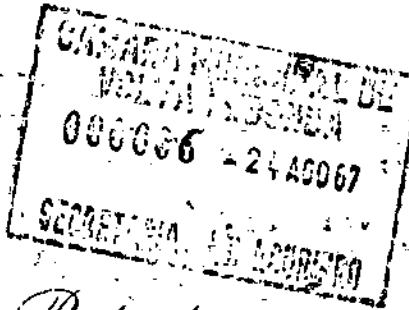


LIDO - Em 29/01/1965

Secretaria



Eds

Mantido o veto
Em 2/2/65

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 628

EMENTA: - Estabelece normas para permutas e investimentos de bens imóveis integrantes do patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e sanciona a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - As permutas e investimentos de bens imóveis integrantes do patrimônio Municipal, serão sempre precedidas de avaliação levada a efeito por comissão de três técnicos, nomeados pelo Executivo Municipal, presidida por um Engenheiro.

§ Único: - Não havendo igualdade de valores entre os bens de que trata este artigo, a permuta só se realizará com o pagamento da diferença em moeda corrente.

Artº 2º - Em caso de negligência que importe em prejuízo para o Município, devidamente comprovada, responderão civil e criminalmente os membros da Comissão que tenham agido culposamente.

Artº 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Dr. João Paulo Pio de Abreu
Prefeito Municipal

Autor: - Hélio Gonçalves Corrêa

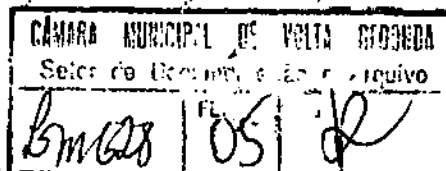
VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO Nº 628

VOLTE A CÂMARA MUNICIPAL.

Volta Redonda, 22 de janeiro, 1965.

datil/acc

(João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito



(Handwritten mark)